[illegible] Sede [illegible] em contrário, especialmente

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contr.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 11 de dezembro de 1.

Prefeito Muni

Registrada e publicada a presente Lei na
Secretaria na mesma data.

Secretário em Exercício

Lei Nº 245, de 10 de Dezembro de 1.975.

Autoriza alteração de denominação de r.
Bibliegas e dá outras providências.

Lydio Jacon, Prefeito Municipal de
te Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de mas atribu

Faço saber a todos os habitantes deste Mu-
cípio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanc-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu.
Municipal, autorizado a dar nomenclatura às segu
rias públicas da cidade:-

a) - De Rua Blumenau para "Rua Ad
ministrador Existe".

b) - De Rua Dão Carlos para "Rua A
Alfredo Lopes de Oliveira".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
data de sua publicação, revogadas as disposições
contrário.

Prefeitura Municipal de M. Castelo, 11 de dezembro de 1.97

Prefeito Municipal